



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 18/UAB/SEAD/UFSC/2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES, na função de **Professor Formador Orientador de TCC, no Curso de Especialização em Literaturas Africanas de Língua Portuguesa e Afro-brasileira, na modalidade a distância**, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, e nos termos da Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
12/06/2026 a 26/06/2026	Período de inscrições
27/06/2026	Data-limite para impugnação dos membros da Comissão Examinadora
05/07/2026	Publicação das inscrições homologadas e do resultado preliminar da análise de documentos
Até 10/07/2026	Data-limite para interposição de recurso referente ao resultado da análise de documentos
13/07/2026	Publicação do Resultado Final

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado em caso de situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste Processo Seletivo.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Examinadora será composta por três membros da UFSC com, no mínimo, mestrado concluído nas áreas do curso, nomeados por portaria da Coordenação do Núcleo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

UAB.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

EIXOS PROGRAMÁTICOS	VAGAS
Metodologias de Ensino e Pesquisa em EaD	1
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	3
Literatura Afro-brasileira	3

3.1. Cada vaga atribuída corresponde a 10 orientações de TCC exercidas em dois meses (equivalente a duas bolsas);

3.2. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgênero e travesti.

3.3. Os candidatos à vaga reservada deverão especificar essa opção no formulário de inscrição, bem como anexar o formulário de autodeclaração disponível em:

<https://nuvem.ufsc.br/formularios/autodeclaracao/index.html>.

3.4. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.5. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar sua condição por meio de autodeclaração, a ser anexada ao formulário de inscrição.

3.6. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

3.7. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.8. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no item 1 – Do Cronograma.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.ufsc.br/pf-18-2026>.

4.3. A UFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mail.

4.4. O formulário eletrônico deve ser enviado, devidamente preenchido, até a data-limite especificada neste edital.

4.4.1. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final de inscrição.

4.4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.5. Junto ao formulário eletrônico, devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (RG e CPF);
- b) Cópia digitalizada do diploma acadêmico de mestrado ou doutorado na área de conhecimento dos eixos do concurso (educação e literaturas), devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação vigente, constando obrigatoriamente frente e verso do documento;
- c) Cópia digitalizada do currículo Lattes;
- d) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano como docente na educação superior em nível de graduação e/ou pós-graduação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

- e) na área das vagas a que se candidatar, se houver;
- f) Cópia de documento comprobatório de experiência profissional em educação a distância, na área das vagas a que se candidatar, se houver;
- g) Formulário de autodeclaração para os candidatos às vagas reservadas;
- h) Cópia digitalizada do laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID para os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas;
- i) Declaração de não-acúmulo de bolsa (disponível em: <https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2025/03/DeclaracaoNaoAcumuloBolsaNovoLeve.html>).

4.6. Os documentos solicitados no item 5.5 deste Edital deverão ser submetidos no site de inscrição, nos respectivos campos.

4.6.1. Serão desconsiderados os documentos anexados em campo equivocado ou que não tenham relação com o requisitado neste Edital.

4.7. A inscrição com ausência de documentação que comprove os requisitos constantes no item 8 (Dos Requisitos Para Candidatura) e os elencados no item 5.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

4.8. Para comprovação da experiência como docente na educação superior e da experiência profissional em educação a distância, se houver, serão aceitas cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração da instituição empregadora ou contracheques.

4.8.1. Não é computada como experiência, tanto na docência na educação superior quanto na educação a distância, a atuação em estágio ou em prática de docência ou de monitoria.

4.8.2. Na documentação comprobatória da experiência como docente na educação superior e da experiência profissional em educação a distância, devem constar as datas precisas (dia/mês/ano) de início e término (caso já encerrado) do vínculo.

4.8.3. Não serão contabilizados como períodos de experiência os documentos nos quais haja apenas a indicação de meses, bimestres, trimestres, semestres, sem a especificação de dia de início e, caso já encerrado, do dia de término do vínculo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

4.9. Para os efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente da UFSC, serão aceitos o contracheque atual ou a declaração emitida pela instituição.

4.10. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

4.10.1. Documentos com dados insuficientes para validar a informação ou que estejam em condições ilegíveis serão desconsiderados, não sendo contabilizados na pontuação.

4.11. Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.12. Caso a Comissão Examinadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais.

4.13. Cada candidato poderá se inscrever para atuar em uma única vaga.

4.14. Os candidatos que sejam docentes concursados da UFSC deverão informar o número de SIAPE no ato de inscrição.

4.15. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de análise de documentos.

5.2. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

5.2.1. A etapa de análise de documentos valerá no máximo 20 pontos, segundo critérios abaixo discriminados:

- a) Tempo de experiência no magistério do ensino superior, devidamente comprovada – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 05 (cinco) pontos;
- b) Tempo de experiência profissional na educação a distância, devidamente comprovada – valor: 01 (um) ponto por ano ou fração, até o limite de 05 (cinco) pontos;
- c) Formação comprovada em nível de:

FORMAÇÃO	PONTOS
MESTRADO (áreas de Letras, Literatura, Linguística e Educação)	05 pontos
DOUTORADO (áreas de Letras, Literatura, Linguística e Educação)	10 pontos

5.2.2. Para fins de pontuação da formação acadêmica, será computado apenas o título de maior nível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

5.2.3. Para a pontuação do tempo de experiência no magistério do ensino superior, a fração de ano compreendida entre 06 (seis) e 12 (doze) meses será considerada como 01 (um) ano de atividade, acrescido de 2,0 pontos quando na área da vaga.

5.2.3.1. Frações inferiores a 06 (seis) meses não serão computadas.

5.2.3.2. As experiências de monitoria, estágio ou prática de ensino não serão consideradas no cômputo da pontuação.

5.2.3.3. Experiências que ocorrerem em períodos concomitantes não serão computadas em duplicidade.

5.2.3.4. Os comprovantes apresentados para pontuar experiência no magistério do ensino superior não serão cumulativos para pontuação de experiência profissional em educação a distância, e vice-versa.

5.2.4. O candidato que obtiver menos de 10 pontos na primeira etapa será desclassificado.

5.2.5. O resultado da Etapa de Análise de Documentos será divulgado na data indicada no item 01 – Do Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/>.

5.2.6. Os candidatos interessados poderão obter acesso à sua nota por meio de solicitação por e-mail: uab@contato.ufsc.br.

5.2.7. Caberá recurso administrativo do Resultado Parcial da Análise de Documentos exclusivamente por meio de abertura de chamado no portal <https://atendimento.ufsc.br/otrs/public.pl?Action=NewTicketWizardPublic&QueueID=176>, no prazo estabelecido no item 01 – Do Cronograma.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no item 01 – Do Cronograma, no endereço <https://uab.ufsc.br/blog/category/editais/>.

6.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos somando-se a pontuação da Análise de Documentos.

6.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada no magistério do ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;

c) Candidato com mais tempo de experiência profissional em educação a distância, admitidas as experiências de tutoria e de docência no magistério superior, e excluídos os períodos de estágio, monitoria e prática de docência.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, art. 20, para as modalidades de Professor Formador (Orientador) e Professor Conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos.

7.2. De acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024, é requisito básico para exercer a função de Professor Formador: ter experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, 01 (um) ano.

7.2.1. Para efeitos de comprovação de experiência, não serão consideradas as experiências de prática ou estágio em docência ou monitoria.

7.3. Os candidatos também deverão:

a) Atender às exigências da Portaria CAPES nº 309/2024 que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

b) Ter disponibilidade para participar de programas das atividades online de orientação, como reuniões de equipe (a combinar) e aos sábados (por até duas horas a partir das 8h da manhã) com orientandos(as), conforme cronograma definido pela Coordenação do Curso e pelo Núcleo UAB/SEAD;

c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFSC.

7.4. A atuação do servidor da UFSC dependerá de autorização da chefia imediata, não poderá acarretar prejuízo aos serviços do setor/área e, no caso de docentes, não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR ORIENTADOR:

8.1. Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFSC Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), disponível em <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>.

8.2. São atribuições do Professor Formador Orientador:

- a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;
- b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- e) Acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- f) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- h) Desenvolver, participar e colaborar com pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- i) Disponibilizar a documentação pessoal comprobatória para o Coordenador Geral.

8.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:

- a) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;
- b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;
- e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Formador e/ou Conteudista, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

8.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

9.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

9.3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.3.1. Será concedida 01 (uma) bolsa, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), para o exercício da função de Professor Formador Orientador responsável pela orientação de 05 (cinco) estudantes, a ser paga referente ao último mês do semestre letivo; **ou**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

9.3.2. Serão concedidas 02 (duas) bolsas, no valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) cada, para o exercício da função de Professor Formador Orientador responsável pela orientação de 10 (dez) estudantes, a serem pagas referentes aos dois últimos meses do semestre letivo.

9.4. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

9.5. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

9.6. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

9.7. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

9.8. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema

UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

9.9. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

9.10. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

9.11. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

9.12. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato aprovado deverá apresentar, na ocasião da contratação, os seguintes documentos:

a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista, disponível no endereço

<https://uab.ufsc.br/formularios-web/>;

b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, disponível no endereço

<https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2025/03/DeclaracaoNaoAcumuloBolsaNovoLeve.html>;

c) Termo de Disponibilidade de Horário com o aval da chefia imediata, no caso de servidor da UFSC, disponível no endereço [https://uab.ufsc.br/wp-](https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2023/05/ANEXO-IV-1.docx)

[content/uploads/2023/05/ANEXO-IV-1.docx](https://uab.ufsc.br/wp-content/uploads/2023/05/ANEXO-IV-1.docx).

d)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

11.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3. Este Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos, improrrogável, contados a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

11.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

11.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.6. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
uab@contato.ufsc.br

prévia da Coordenação da UAB/UFSC, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFSC; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

11.8. O período de orientação dos TCCs poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no curso.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.

11.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Núcleo Universidade Aberta do Brasil da UFSC, para fins de convocação.

11.11. O candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou que atentar contra a disciplina será excluído do Processo Seletivo.

11.12. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

11.13. Em caso de dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato

pelo e-mail uab@contato.ufsc.br.

11.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 11 de junho de 2026.

Rafael Pereira Ocampo Moré
Coordenador da UAB/UFSC
PORTARIA Nº 2304/2024/GR/UFSC